



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 15.690

- LEI Nº 292, DE 12 DE AGOSTO DE 1985 -

" CRIA A BLBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal
de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc.
no uso das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de In-
diaporã decreta e eu promulgo a seguin-
te lei:

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município,
a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, subordinada à administração do
GABINETE DO PREFEITO.

Artigo 2º - Para cumprimento da presente lei, -
no corrente exercício, fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do, a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na
importância de Cr\$10.000.000(Dez milhões de cruzeiros), destina-
do às despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo
inicial para a BIBLIOTECA.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, -
correrá por conta do excesso de arrecadação de acordo com a ten-
dência do exercício.

Artigo 3º - Os orçamentos futuros, consignarão'
dotação própria, às despesas que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Fica criado no quadro do pessoal, -
empregos públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Traba-
lho, constante do Anexo II, parte integrante da lei 271 de 12 de
fevereiro de 1985, 1(um) cargo de blbliotecário, com a referên-
cia " 6 ", com salários mensais de Cr\$500.000(quinientos mil cru-
zeiros) do Anexo III da lei acima mencionada.

Artigo 5º - A Biblioteca criada por esta lei, -
será parte integrante do Sistema de Bibliotecas Públicas do Es-
tado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 15.690

LEI Nº 292, DE 12/08/85 - - - - - fl. 02 - -

Artigo 6º - É criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE BIBLIOTECA, a quem competirá:

- a) propor ao Prefeito dotação anual destinada à Biblioteca;
- b) determinar, dentro dos limites orçamentários, os gastos específicos da Biblioteca;
- c) administrar eventuais fundos provenientes de doações;
- d) estabelecer com a administração responsável pela Biblioteca as metas e programações anuais, bem como as suas diretrizes administrativas;
- e) propor e opinar sobre a celebração de convênios e de contratos relacionados à Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 7º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE BIBLIOTECA será formada por onze(11) representantes da coletividade, sendo quatro(04) representantes de estabelecimentos de ensino, dois(02) representantes de associações civis culturais, dois(02) indicados pela Câmara de Vereadores, dois(02) indicados pelo Prefeito e o Bibliotecário pertencente à Biblioteca Pública Municipal, dentre os quais será escolhido pelo Prefeito o Presidente e o seu Vice a partir da lista tríplice encaminhada pelos onze(11) indicados.

Parágrafo 1º - Os diretores dos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, convidados pelo Prefeito, escolherão oito(08) nomes, sendo os quatro(04) primeiros titulares e os outros, suplentes.

Parágrafo 2º - Os presidentes das associações civis culturais, convidados pelo Prefeito indicarão quatro(04) nomes, sendo os dois(02) primeiros os titulares e os outros, suplentes.

Parágrafo 3º - A Câmara de Vereadores indicará dois(02) titulares e dois(02) suplentes para comporem a Comissão cabendo ao Prefeito a indicação de dois(02) suplentes.

Artigo 8º - Se não houver indicações para a Comissão Municipal de Biblioteca por parte dos estabelecimentos de ensino e das entidades culturais, caberá à Câmara dos Vereadores indicar os nomes até completar o quadro previsto no artigo 6º.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

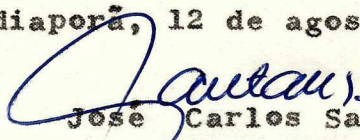
CEP 15.690

LEI Nº 292, DE 12/08/85 - - - - - fls.03 - - - - -

Artigo 9º - A indicação e a posse dos membros da Comissão Municipal de Biblioteca deverão ser efetuadas até 30 (trinta) dias após à aprovação desta Lei e imediatamente após o término de cada gestão, cuja duração é de dois(02) anos.

Artigo 10º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 12 de agosto de 1985


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa no jornal " NA HORA" da cidade de Fernandópolis.


João Agreili - Secretário